



## REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO

### PARCERIA QUE GERA ENERGIA - SICREDI VALE DO CERRADO

#### 1. Objetivo

Reconhecer e bonificar os parceiros de energia solar que atuarem de forma ativa e cooperativa durante o Feirão de Energia Solar 2025, fortalecendo a rede de negócios e promovendo o desenvolvimento local por meio da geração de energia limpa.

#### 2. Período da campanha

- 2.1. A campanha será válida de **01/09/2025 a 30/09/2025**;
- 2.2. Existe a possibilidade de prorrogação do período da campanha até **15/10/2025**, porém ficará sob avaliação da equipe organizadora do Sicredi definir se haverá ou não, mediante comunicação prévia aos parceiros participantes.

#### 3. Participantes

- 3.1. Poderão participar da campanha os parceiros de energia solar com acesso vigente à plataforma de parceiros Sicredi durante o período do feirão;
- 3.2. Pré-requisitos para ser um parceiro:
  - 3.2.1. Não estar inadimplente com a cooperativa;
  - 3.2.2. Possuir certificação de correspondente bancário;
  - 3.2.3. CNDS municipal, estadual, federal e dos sócios vinculados regulares;
  - 3.2.4. Possuir contrato firmado entre as partes para operar na plataforma.

#### 4. Mecânica de premiação

- 4.1. A bonificação será realizada com base no **volume de crédito aprovado**, vinculados às vendas realizadas pelos parceiros durante o período do feirão. Atingindo os gatilhos definidos, o parceiro será reconhecido em uma das **quatro categorias de premiação**, conforme abaixo:

- 4.1.1. Categoria Diamante
- 4.1.2. Categoria Ouro
- 4.1.3. Categoria Prata
- 4.1.4. Categoria Bronze

*\*Cada categoria corresponde a um valor de premiação em cartão vale-presente, que será entregue ao final do período da campanha.*

#### Importante:

- A classificação será feita com base no resultado atingido, e **não há limite de participantes por categoria**. Ou seja, mais de um parceiro poderá ser reconhecido na mesma categoria, desde que atinja o gatilho correspondente;
- As categorias representam **níveis de reconhecimento**, e não posições ou ranking;

- O parceiro será bonificado **apenas pela maior categoria atingida**. Caso alcance o gatilho da categoria Diamante, por exemplo, não receberá os valores correspondentes às categorias Ouro, Prata ou Bronze;
- O valor da premiação é **fixo por categoria**. Ou seja, ao atingir o gatilho da categoria Diamante, o parceiro receberá o valor correspondente àquela categoria, **independentemente de ultrapassar o volume mínimo exigido**.

## 5. Critérios de classificação

5.1. Para que o parceiro seja elegível à premiação, é necessário que:

- 5.1.1. Esteja devidamente credenciado e ativo na plataforma de parceiros do Sicredi durante o período da campanha;
- 5.1.2. Seja associado da cooperativa, com vínculo formal e regular;
- 5.1.3. Atenda aos pré-requisitos descritos neste regulamento, incluindo adimplência, certificação e documentação exigida;
- 5.1.4. Alcance, dentro do período da campanha, os valores mínimos de vendas com crédito aprovado conforme as faixas de premiação estabelecidas.
- 5.1.5. Na data prevista para o carregamento do saldo referente à premiação, caso o associado esteja **em situação de inadimplência ou com qualquer obrigação financeira em atraso junto à Cooperativa**, a liberação do valor estará condicionada à **regularização integral dos débitos pendentes**.

### Importante:

*\*A classificação será feita com base no volume total de crédito aprovado nas vendas realizadas durante o Feirão. O parceiro será reconhecido na faixa mais alta que atingir, conforme os valores definidos na mecânica de premiação.*

## 6. Apuração dos resultados

- 6.1. A apuração será realizada pela equipe responsável, em conjunto com os gestores das agências participantes, com base nos dados consolidados ao final do Feirão da Energia Solar 2025.
- 6.2. Reforçamos que os valores são fixos por categoria e não cumulativos, mesmo que o volume ultrapasse o gatilho mínimo.
- 6.3. O prazo estimado para conclusão da apuração é de até **15 dias úteis após o encerramento da campanha**, podendo ser ajustado conforme necessidade operacional.
- 6.4. A validação dos resultados será feita internamente, respeitando os critérios definidos neste regulamento.

## 7. Entrega da premiação

- 7.1. Após a apuração e validação dos resultados, os cartões vale-presente serão entregues aos parceiros classificados, conforme a categoria atingida. A entrega será realizada diretamente pelas agências participantes, com orientação sobre o uso e ativação do cartão.

- 7.2. Os valores devidos ao beneficiário, serão disponibilizados exclusivamente por meio de cartão presente. A liberação do referido crédito está condicionada à assinatura do contrato, que deverá ser firmada por ambas as partes — o beneficiário (premiado) e a Cooperativa. Nenhum valor será creditado até que o contrato esteja devidamente assinado e validado pelas partes envolvidas.
- 7.3. O tempo para o recebimento dos cartões pode ser afetado pelo serviço de transporte local, sendo assim será necessário resposta da empresa responsável pela emissão dos cartões.
- 7.4. Caso ao parceiro não tenha feito a regularização da inadimplência até a data de liberação, **o valor da premiação será automaticamente utilizado para amortizar ou quitar os valores em aberto**, conforme a ordem de vencimento e natureza da dívida.
- 7.5. O parceiro será previamente notificado sobre a utilização automática do valor da premiação para quitação de débitos, podendo apresentar justificativa ou contestação antes da efetivação.

## 8. Funcionamento do cartão vale-presente

- 8.1. O cartão será entregue bloqueado, e o próprio parceiro deverá realizar o desbloqueio por meio do aplicativo **Vale Presente**, disponível gratuitamente para **Android** e **iOS**. Dentro do envelope do cartão, o parceiro encontrará um passo a passo com **QR Code** para instalação do aplicativo e ativação do cartão;
- 8.2. A senha é criada pelo próprio parceiro no momento do desbloqueio, sendo uma combinação de 4 dígitos de sua preferência;
- 8.3. O cartão funciona na modalidade crédito à vista, podendo ser utilizado em qualquer estabelecimento que aceite a bandeira **Mastercard**, inclusive em lojas físicas, online e aplicativos de transporte ou *delivery*.
- 8.4. **Não é possível parcelar compras, por se tratar de um cartão vale-presente.**
- 8.5. Ao desbloquear o cartão, o parceiro estará automaticamente aceitando os termos de uso disponíveis em <https://valepresente.com.br/termos-de-uso>.
- 8.6. Em caso de dúvidas, o parceiro pode acessar os canais digitais da operadora do cartão, incluindo chat online no aplicativo ou no site oficial.
- 8.7. O crédito disponibilizado ao beneficiário será exclusivamente acessível por meio de cartão presente, sendo este o único instrumento autorizado para utilização do saldo concedido. O beneficiário reconhece e aceita que não haverá outra forma de acesso ou movimentação dos valores, e por este motivo se compromete com o cuidado uso e manuseio do cartão.

## 9. Disposições gerais

- 9.1. A participação na campanha implica na aceitação integral deste regulamento.
- 9.2. Este regulamento poderá ser ajustado conforme necessidade, sempre com comunicação prévia aos participantes.

## **10. Contestação de resultado e premiação**

10.1. Os parceiros terão o prazo de até 5 dias úteis após a divulgação dos resultados para apresentar qualquer contestação referente à classificação ou valor da premiação. As solicitações deverão ser formalizadas por escrito e enviadas ao e-mail [coop0802\\_parceironeg@sicredi.com.br](mailto:coop0802_parceironeg@sicredi.com.br). A equipe organizadora terá até 10 dias úteis para análise e resposta. Após esse prazo, os resultados serão considerados definitivos.